

Lei nº 317 de 9 de abril de 1963

A Câmara Municipal de Parali de
creta e em sancionamento e promulga a
seguinte lei:

Art - 1º - Fica aberto o crédito Es-
pecial, de cr# 195.561,00, para pagamen-
to de contas de exercícios anteriores

Art - 2º - Fica aberto o crédito
Especial, de cr# 50.000,00 para pagamento
de indenização por desapropriação de
terreno onde está construído o Matã
dano municipal.

Art - 3º - A presente lei entra
em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições
em contrário

Prefeitura Municipal de Parali, em 9 de abril de 1963

(Ass) Luiz Vieira Ramos
Prefeito.